



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aviso de Contratação Direta	4
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Poder Legislativo	22
Licitações e Contratos	22
Chamamento Público	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.819, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Atualiza o valor da terra nua no Município de Magda para fins de cobrança de ITBI.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, para fins de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sobre imóveis, o valor de R\$ 27.316,76 (vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) por hectare para a terra nua localizado no Município de Magda.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº 2.515, de 14 de março de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Magda, 30 de Abril de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 274, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sr. **SANTINO ANTONIO CARDOSO**, Matrícula nº 1630, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 28/04/2025 à 27//05/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 3 de 22

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Município de Magda/SP torna público o Pregão Eletrônico (Ata de Registro de Preços) nº 06/2025, objeto do Processo Administrativo nº 39/2025.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA E SEUS DEPARTAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No dia 20 de MAIO de 2025, às 09h30min, na plataforma da BLL.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 06 de MAIO de 2025, das 09h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m no endereço www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 30 de MAIO de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 4 de 22

Aviso de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2025

DISPENSA Nº: 16/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (PNEUS), TODOS NOVOS, DE 1.ª LINHA, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA O USO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MAGDA-SP.

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (PNEUS), TODOS NOVOS, DE 1.ª LINHA, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA O USO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MAGDA-SP. VIGÊNCIA: 12 MESES TODOS DESCRITIVOS ESTÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP ANEXADO JUNTAMENTE COM ESTE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) LINK: https://magda.sp.gov.br/index	R\$ 7.140,00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	04	Und	Pneumático para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 185/70 R14; Índice de Carga 88T ; novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro. Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Dunlop e Bridgestone.
02	02	Und	Pneumático para máquinas dimensões 12.4.24 ; diagonal reforçado; Novo (primeira vida); 16 LONAS . Marcas de referência: Pirelli, Goodyear,

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 5 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

			Firestone, Michelin, Dunlop e Bridgestone.
03	02	Unid	Pneumático para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 215/ 75 R 17,5 ; novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro. Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Dunlop e Bridgestone.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas acompanhadas de: cópia do contrato social, até dia 08/05/2025, no horário de funcionamento da Prefeitura (até 16h30min), através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Magda – SP, 30 de abril de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 6 de 22



MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 42/2025

DISPENSA N°: 18/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA (SP), INCLUINDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS VINCULADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA (SP), INCLUINDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS VINCULADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Anexo junto com o aviso: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contém todas especificações do objeto. Vigência: 07 meses	R\$ 15.814,00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	2	Und	Pneumático para máquinas fora de estrada dimensões 17.5/25; R 25; L2 diagonal reforçado; Ressolagem.
02	2	Und	Pneumático para máquinas dimensões 14.9.24 ; diagonal reforçado; Ressolagem.
03	2	Und	Pneumático para máquinas dimensões 18.4.34 ; diagonal reforçado; Ressolagem.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 7 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas de: cópia do contrato social, até o dia 08/05/2025 (horário de funcionamento da Prefeitura Municipal até as 16h30min), através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Magda – SP, 30 de abril de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 8 de 22

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2025

DISPENSA Nº: 19/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DO CÂMBIO FSO 4505C Nº SÉRIE: J0013081 DO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DO CÂMBIO FSO 4505C Nº SÉRIE: J0013081 DO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) Obs: A mão de obra já está embutida no valor global. Anexo junto com o aviso: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contém todas especificações do objeto. Vigência: Até 31/12/2025.	R\$ 17.180,00

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESTIMATIVA PRELIMINAR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE CÂBIO FSO 4505C Nº SÉRIE: J0013081 DO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Serviço	01	R\$ 17.180,00
Relação da Peças				
1	DEFLETOR 3361037	PC	1	
2	ROLAMENTO 3361117	PC	2	
3	ENGRENAGEM FIXA 4º 3361067	PC	1	
4	ENGRENAGEM FIXA 3º 3361063	PC	1	
5	EIXO PILOTO 3361406	PC	1	
6	ROLAMENTO CORPO PILOTO 3361115	PC	1	
7	ROLAMENTO INTERNO PILOTO 3342555	PC	1	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 9 de 22



MUNICÍPIO DE MAGDA

8	ANEL SINCRONIZADOR 3361096	PÇ	3
9	LUVA DO ENGATE 3361396	PÇ	1
10	ROLAMENTO EIXO DA FLANGE 3361084	PÇ	1
11	ENGRENAGEM 3º NORMAL 3361402	PÇ	1
12	GARFO DA 3º, 4º 3361025	PÇ	1
13	JOGO DE PASTILHAS DO GARFO 3348042	PÇ	6
14	JOGO DE ROLETE 3º 3341261	PÇ	1
15	JOGO DE ROLETE 2º 3341261	PÇ	1
16	EIXO PRINCIPAL 3361 073	PÇ	1
17	JOGO DE ROLETE 5º 3341261	PÇ	1
18	JOGO DE TRAVA COMPLETO 3362131	PÇ	1
19	ARRUELA TRAVADE CIMA 3361510	PÇ	1
20	KIT REDUÇÃO 3361830	PÇ	1
21	JOGO DE ARRASTE LUVA 3361391	PÇ	3
22	ESFERAS 10J12	PÇ	6
23	MOLA 3317214	PÇ	1
24	PINOS 3361020	PÇ	2
25	CALÇO 3341030	PÇ	2
26	LITRO DE ÓLEO	LT	4.5
27	COLA SILICONE	UNI	1

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas de: cópia do contrato social, até o dia 08/05/2025 (horário de funcionamento da Prefeitura Municipal até as 16h30min), através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Magda – SP, 30 de abril de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 10 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 72/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de Uniformes escolar para as escolas municipais do Município de Magda-SP.

Aos dias, 17 de setembro de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADO, e de outro lado as empresas vencedoras constante na Cláusula Primeira da presente ata, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 14/2024 realizado no dia 17/09/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 14/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 30 de outubro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2024, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 11 de 22



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	8457	RP BRASIL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA			
	Lote	CNPJ: 31.811.731/0001-40			Valor Total
		R JORGE TIBIRICA, 3722 ***** - VILA SANTA CRUZ, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15014-040			
		Telefone: (17) 8127-7765			
		Descrição do Lote			
1	00000001	LOTE 01			272.700,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	1	BERMUDA		UN.	800
	014.000.002		0,00	0,00	
	2	CALÇA		UN.	800
	014.000.035		0,00	0,00	
	4	CAMISETA MANGA CURTA		UN.	1600
	014.000.001		0,00	0,00	
	5	JAQUETA		UN.	800
	014.000.034		0,00	0,00	
	9	SHORT SAIA		UN.	800
	014.000.033		0,00	0,00	
2	00000002	LOTE 02			93.200,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	3	CALÇADO TIPO TENIS RUNNING		PAR	800
	014.000.037		0,00	0,00	
3	00000003	LOTE 03			25.600,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	6	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL		PAR	1600
	014.000.038		0,00	0,00	
4	00000004	LOTE 04			97.600,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	7	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL I		UN.	500
	014.000.015		0,00	0,00	
	8	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL		UN.	300
	014.000.016		0,00	0,00	
		Total do Proponente			489.100,00

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Contratante.

2.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 12 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 489.100,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais)**.

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das rubricas orçamentárias de 2024.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos itens fornecidos, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 13 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigorará pelo período de **12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento, do dia 30/10/2024 à 30/10/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 14 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 15 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I** - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II** - entrega em desacordo com o contratado;
- III** - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV** - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V** - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 16 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração de impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 14/2024 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

Cláusula Décima Quinta - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica designado como Gestora do presente contrato a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Cargo: Diretora de Educação, CPF: 047.192.738-40, e como fiscal a Aurea da Cunha Viana, Cargo: Diretora de Escola, CPF: 061.706.408-39.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

16.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 17 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MAGDA (SP), 30 de outubro de 2024.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

RP BRASIL CONFECÇÃO E VESTUÁRIO EIRELI
CONTRATADA
MARIA EUDÓXIA VENEZIANO COSTA
Sócia Proprietária

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 18 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: RP BRASIL CONFECÇÃO E VESTUÁRIO EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 30 de outubro de 2024.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 19 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Eudóxia Veneziano Costa
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 218.129.408-90
E-mail: comercialrpbrasil@gmail.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Rosemary de Angeli Batelo
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 047.192.738-40
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 20 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	ROSEMARY DE ANGELI BATELO
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE EDUCAÇÃO
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Aurea da Cunha Viana
CPF	061.706.408-39
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de Escola
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANGELI BATELO
Gestor(a)

AUREA DA CUNHA VIANA
Fiscal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 21 de 22



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

VICTOR NOSSA DE SOUZA RIBEIRO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 22 de 22

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

JÉSSICA DILENE DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão de Contratação
NATÁLIA MANTELATO DO NASCIMENTO
Representante da Empresa Gimave Meios de
Pagamentos e Informações Ltda

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 22/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025, às 13h30, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Magda, situada na Rua Brasil, 311, Centro, Magda-SP, foi realizada sessão pública referente ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético aos servidores públicos da Câmara Municipal de Magda. A sessão foi presidida por Paulo Roberto Lojúdice Martinez, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 10/2023, estando presente o membro da Comissão de Contratação, Jéssica Dilene da Silva Pereira, designada pela Portaria nº 11/2023. Aberta a sessão, foram registrados os seguintes representantes de empresas presentes: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.989.476/0001-10, representada por Natália Mantelato do Nascimento, CPF nº ***.***.***-**. Foram recebidos os envelopes contendo a documentação exigida no edital de credenciamento. Procedeu-se à análise dos envelopes de Proposta e Habilitação e à sua inviolabilidade foi conferida por todos os presentes, que rubricaram o lacre de todos os envelopes, os quais foram abertos e analisados conforme os critérios estabelecidos no referido instrumento convocatório. Após a conferência dos documentos, a Comissão deliberou: Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.922.507/0001-72: Documentação completa e em conformidade com os requisitos do edital. Empresa considerada credenciada. Empresa: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41: Documentação completa e em conformidade com os requisitos do edital. Empresa considerada credenciada. Empresa: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.989.476/0001-10: Documentação completa e em conformidade com os requisitos do edital. Empresa considerada credenciada. Foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da lavratura desta ata, para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação, Membro da Comissão de Contratação e pelos demais presentes. Magda-SP, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025, às 14h25min.

PAULO ROBERTO LOJÚDICE MARTINEZ
Agente de Contratação